

Informe AEPETRO

Associação dos Trabalhadores da Indústria de Petróleo e Gás

22 de Novembro de 2008

Esta edição



Unidade 06 RLAM com presença de benzeno sem constar no PPEOB - 2006

✍ **Trabalhadores da PETROBRÁS lutam contra fadiga no TRT**

✍ **Ação Civil da AEPETRO para restabelecer a Aposentadoria Especial na PETROBRÁS**

✍ **AEPETRO no Conselho Gestor do CEREST-SSA**

✍ **Acidente com vítimas da PETROBRÁS revela necessidade de mudanças**

Ação Civil da AEPETRO para restabelecer a Aposentadoria Especial dos Trabalhadores

O conhecimento aos riscos ambientais é uma forma de prevenção e está determinado em normas regulamentadoras do MTE, em especial a NR-09, responsável pelo Programa de Prevenção aos Riscos Ambientais (PPRA), e, a NR-05, formação das CIPA. Neste sentido, chamamos a atenção de que os colegas devem, antes do fechamento do exame periódico, solicitar da CIPA ou do próprio setor de saúde ocupacional, cópia do PPRA referente ao seu Grupo Homogêneo de Exposição (GHE).

A medida tem como objetivo garantir que os riscos ambientais (agentes: químicos, físicos e biológicos), sejam registrados no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) pelo médico do trabalho, conforme determina a NR-07, norma do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

Por exemplo: trabalhadores das unidades 06 e 39 da RLAM, que fazem parte do GHE 42 e 43, por não possuir filtro especial na Casa de Controle Local (CCL) para reter os agentes químicos, estão sujeitos à exposição primária, ou seja, em contato com os agentes químicos, por quase, 100% da jornada, que necessariamente deveria ser de 08 horas.

No ASO, os trabalhadores do GHE 42 e 43 (unidade 06 e 39) devem constar os seguintes agentes químicos: Hexano, Gasolina, H₂S, CO, Amônia, MEA/DEA, Poeira (catalisador-sílica em alumina com antimônio, níquel, vanádio e coque), material de isolamento com asbesto e silicato de cálcio, catalisador merox, cianetos, NaOH, Amina Neutralizante-DORF 5123C-Alquilaminas, Produto Nalco, hidrocarbonetos, benzeno, diesel, óleo combustível, Inibidor de Goma, catalisador (sulfonato de ftalocianina e cobalto). Agentes físicos: ruído, calor, Radiação infravermelha, Radiação ultravioleta, Radiação Não Ionizante.



Trabalhadores das unidades 30, 31, 07, 7ª e 8 (GHE 49 e 50), necessariamente, deve ser registrado o agente benzeno, que atinge mais de 5% nas unidades, fazendo parte do Programa de Prevenção a Exposição Ocupacional ao Benzeno (PPEOB), além dos agentes químicos: hidrocarbonetos, Hexano,

Querosene, H₂S, CO, n-Parafinas, Poeira (catalisador/material de isolamento), Fluido Térmico.

Os agentes físicos dos GHE 42 e 43 são comuns a maioria dos trabalhadores das demais unidades industriais da RLAM e laboratório, incluindo, os colegas que fazem manutenção nas áreas industriais, que deverão seguir as mesmas orientações, bem como, os colegas das plantas industriais de lubrificantes, utilidades e transferência.

O ASO; PCMSO; e PPRA, fazem parte das demonstrações ambientais necessárias para comprovação da exposição,, onde, com as ações fiscais que comprovam transgressões a normas de saúde e segurança, estaremos ajuizando ação civil pública, a exemplo do SINDIPETRO NF em 2002.

Fiquem atentos pois a PETROBRÁS mantém bloqueados os email's da AEPETRO e o site, sendo assim, recomendamos aos colegas que nos enviem email's externos, para que sejam mantidas a comunicação e orientações.



AEPETRO no TRT de Santo Amaro

Acidente com vítimas da PETROBRÁS revela necessidade de mudanças

Na semana passada um acidente envolvendo o ônibus de turno da RLAM, revelou diversas preocupações entre os trabalhadores, dentre elas, a necessidade do uso de cinto de segurança durante a viagem e a melhoria no acesso a janela de emergência, uma vez que, as principais vítimas tiveram dificuldades para sair do veículo. Felizmente não ocorreu um incêndio, o que poderia ter agravado a situação.

Os trabalhadores revelam também a preocupação com o colega que estava conduzindo o veículo, considerando a prática de análise de acidentes voltada sempre a culpar o trabalhador, o que não agrega nada a uma boa política de prevenção.

Os trabalhadores não aceitarão represálias ao motorista, onde, diversos usuários do ônibus de turno TS-flamboyant estão enviando para a chave estrutural do setor de transporte uma moção de apoio ao colega.

Fale Conosco

Wanderley Júnior
7181993675

Edilene Farias (Leninha)
7181422966

Eloísa Alves
7132356164

Lindomar Meneses
7133544774

E-mail: aepetro@aepetro.org.br
Web Site: www.aepetro.org.br

Trabalhadores da PETROBRÁS lutam contra fadiga no TRT

Desde o século XIX, os trabalhadores têm intensificado a luta pela redução da jornada de trabalho como forma de amenizar o stress e ampliar o tempo disponível para a convivência com a família. Associada à discussão de necessidade de reduzir a jornada de trabalho, destaca-se ainda outro aspecto: quem tem emprego, com frequência, se vê forçado a realizar horas extras, tanto para obter rendimentos maiores, quanto para atender às demandas da empresa a que está vinculado (**DIEESE**).

A extrapolação habitual na jornada de trabalho em regime de turno na RLAM é, em média, 48 horas a mais por mês, por trabalhador (MTE, 2008), expondo os trabalhadores a agentes cancerígenos em turnos de, pelo menos, 16 horas, contrariando, inclusive, a metodologia adotada para avaliação dos riscos ambientais (**NIOSH**), que calcula os limites de ação e exposição para turnos de apenas 08 horas.

A RLAM PETROBRÁS pode ser ilustrada para evidenciar a importância do fim das horas extras para a geração de empregos. Para uma população, em regime de turno, de aproximadamente 600 funcionários,

estima-se que são realizadas 28.800 horas extras por mês. Levando-se em conta que a jornada legal, neste regime, é de 168 horas por mês, isto representa **171 novos empregos**, somente no turno da RLAM, se, a gestão da PETROBRÁS, não utilizasse as horas extras habituais para aumentar a produção.

Neste sentido, com base na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais no meio ambiente de trabalho da PETROBRÁS, a AEPETRO inicialmente comunicou a ilegalidade ao Ministério do Trabalho e Emprego, o que gerou a Ação Fiscal promovida pela Gerência Regional de Camaçari do MTE e, atualmente, tem encaminhado diversos trabalhadores para o Tribunal Regional do Trabalho, com vistas à indenização e incorporação da média de horas extras ao salário, fazendo com que a empresa atenda aos requisitos legais previstos na legislação e busque intensificar políticas adequadas de prevenção e recursos humanos.

AEPETRO no conselho gestor do CEREST-SSA



AEPETRO na re-inauguração do CEREST-SSA, junto com o Coordenador, Francisco Souza, o coordenador do Conselho Gestor, José Barberino (CEAPLER) e o Secretário de Saúde, José Brito.

O CEREST funciona como pólo irradiador de ações de saúde, trabalho e meio ambiente na região de Salvador e São Francisco do Conde, sendo, mais uma vitória dos trabalhadores, onde a AEPETRO poderá atuar, junto com o CEREST, na prevenção dos inúmeros acidentes na PETROBRÁS, assim como, na avaliação epidemiológica dos doentes

ocupacionais, que ainda estão sem a emissão da CAT, mesmo sendo uma obrigação da empresa.

A subnotificação acidentária, a utilização de programas ilegais, a exemplo do PRAT e, a elevada precarização dentro da PETROBRÁS, que ostenta uma política de terceirização em mais de 80% da sua força de trabalho, acabou por prejudicar em muito os trabalhadores, a exemplo do Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP), onde, pelo CNAE da PETROBRÁS não existe doença dentro da sua força de trabalho.

A PETROBRÁS conseguiu reduzir a alíquota do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e mantém uma grande parte dos trabalhadores sem acesso a Aposentadoria Especial, sonhando a contribuição, algo que já vem sendo investigado pela receita federal, por pedido da AEPETRO.